Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE FAX: (018) 3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77- e-mail: pmagabinete@uol.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.106, 24 DE NOVEMBRO DE 2004

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 625.700,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e setecentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO
2.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	Classificação Geral	Especificação		Valor
35	1030100012.001/3190	Aplicações Diretas.....	R$	53.500,00
38	1030100012.009/3390	Aplicações Diretas.....	R$	190.000,00
		2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
42	1236100012.010/3390	Aplicações Diretas.....	R$	60.000,00
44	1236100012.011/3190	Aplicações Diretas.....	R$	217.200,00
47	1236100012.012/3390	Aplicações Diretas.....	R$	105.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**R$**	**625.700,00**

Art. 2º - O valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), será coberto com recursos de Superávit Financeiro da Saúde, do exercício de 2003.

Art. 3º - O valor de R$ 596.700,00 (quinhentos e noventa e seis mil e setecentos reais) do presente crédito, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a verificar no exercício de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de novembro de 2004.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 04.